

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Insere dispositivos na Lei Complementar nº 118, de 26 de julho de 2018, que Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Sustentável e sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Santa Maria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Insere os incisos XVIII e XIX no art. 6º da Lei Complementar nº 118, de 26 de julho de 2018, que Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Sustentável e sobre o Plano de Desenvolvimento Territorial do Município de Santa Maria com a seguinte redação:

“Art. 6º...

...

XVIII - todas as medidas compensatórias, mitigadoras, compatibilizadoras ou de contrapartidas, no caso de aprovação de instalação do uso e atividade de um empreendimento, deverão ser instaladas na localidade ou no entorno da área ou a uma distância de até 2 (dois) quilômetros do bairro ou distrito onde fica localizado o próprio empreendimento;

XIX - ficam as medidas compensatórias, mitigadoras, compatibilizadoras ou de contrapartidas estabelecidas de comum acordo entre empreendedor e Executivo Municipal através do Estudo de impacto de Vizinhança - EIV entregue pelo empreendedor.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Santa Maria, aos cinco dias do mês de janeiro de 2026.

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal